



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.650, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS ECONÔMICOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Visando aprimorar a execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da criação dos elementos econômicos de despesas, junto a seguinte ficha orçamentária:

6	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	
02	EXECUTIVO	
02 23	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
022303	EDUCAÇÃO - OUTROS	
12	Educação	
12 122	Administração Geral	
12 122 0105	GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA	
12 122 0105 2231 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações patronais.....	R\$ 44.000,00
3.1.90.16.00	- Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00	- Diárias - pessoal civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00	- Serviços de tecnologia da informação e comunicação.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente.....	R\$ 5.000,00



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.2106.0000 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

3.3.90.30.00 - Material de consumo

FICHA 206

VALOR.....R\$ 214.000,00

**Art. 2º** Fica autorizado suas inclusões no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0105 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA - do Departamento de Educação e Esportes.

**Art. 3º** Os recursos necessários para a implementação das inclusões no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção do Distrito Industrial - material de consumo.

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 1º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de março de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**